



**Relator: Conselheiro Alexandre Postal**  
**Processo n. 005449-02.00/17-5 –**  
**Decisão n. 1C-0544/2019**

– Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Mampituba** no exercício de **2017**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

*a) emitir Parecer sob o n. 20.243, Favorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Dirceu Gonçalves Selau** (p.p. Advogadas Marcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764, e Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32.823), **Administrador do Executivo Municipal de Mampituba** no exercício de **2017**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014;*

*b) recomendar à Origem que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas nos autos;*

*c) alertar a Origem para o fato de que o não atingimento da meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação – PNE poderá ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das Contas de Governo, conforme inciso XVII do artigo 2º da Resolução TCE n. 1.009/2014, determinando a adoção de providências para seu saneamento;*

*d) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal, após o trânsito em julgado, com o devido Parecer, para os fins legais.*

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Pedro Figueiredo e, Substituta, Ana Warpechowski.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 18-06-2019.

Mara Iolete Dal Castel,  
Secretária da Primeira Câmara.